



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

## **DECRETO N.º 84, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre a internalização de Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e outros dispositivos federais ou estaduais utilizados pelo Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** O DISPOSTO NO ARTIGO 69, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS-PR, QUE ATRIBUI PRIVATIVAMENTE AO PREFEITO MUNICIPAL À EXPEDIÇÃO DE DECRETO,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º – INTERNALIZAR** pelo Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal (SIM/POA), as seguintes leis, decretos, portarias, resoluções, manuais e instruções normativas:

- I. Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações;
- II. Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989;
- III. Lei nº 9.784 de janeiro de 1999;
- IV. Lei Municipal nº 107 de 23 de junho de 1995;
- V. Lei nº 11.598 de 3 de dezembro de 2007;
- VI. Decreto Federal nº 3.551 de 4 de agosto de 2000;
- VII. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- VIII. Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006;
- IX. Decreto Federal nº 7.358 de 17 de novembro de 2010;
- X. Decreto Federal nº 5.741 de 30 de março de 2006;
- XI. Tomo I: Inspeção de Carnes, Padronização de Técnicas e Instalações de Equipamentos para Bovinos - 1971 - DIPOA;
- XII. Manual do DIPOA para Cálculo do Risco Estimado Associado a Estabelecimentos (MAPA/SDA, 2019);
- XIII. Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e alterações indicadas no Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020;



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

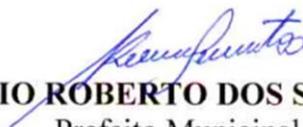
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

- XIV. Portaria MAPA nº 711 de 01 de novembro de 1995;
- XV. Portaria MAPA nº 1.304 de 07 de agosto de 2018;
- XVI. Portaria MAPA nº 155 de 17 de agosto de 2016;
- XVII. Portaria MAPA nº 210 de 10 de novembro de 1998;
- XVIII. Portaria MAPA nº 46 de 10 de fevereiro de 1998;
- XIX. Portaria nº 393 de 9 de setembro de 2021;
- XX. Portaria MAPA nº 368 de 04 de setembro de 1997 ou alterações;
- XXI. Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021;
- XXII. Resolução RDC nº 12 de 2 de Janeiro de 2001;
- XXIII. Resolução DIPOA/SDA nº 10 de 22 de maio de 2003;
- XXIV. Instrução Normativa MAPA nº 36 de 20 de julho de 2011;
- XXV. Instrução Normativa nº 76 de 26 de Novembro de 2018;
- XXVI. Resolução RDC nº 272 de 14 de março de 2019;
- XXVII. Instrução Normativa MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017;
- XXVIII. Instrução Normativa MAPA nº 3 de 14 de março de 2019;
- XXIX. Instrução Normativa MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005;
- XXX. Norma Interna MAPA/DIPOA/SDA nº 1, de 08 de março de 2017
- XXXI. Normas Técnicas do para abatedouro de aves e coelhos (SIP/POA);
- XXXII. Norma Técnica para estabelecimentos de abate de bovídeos, Suídeos, caprídeos e ovinos (SIP/POA);
- XXXIII. Norma Técnica para a construção de estabelecimentos para leite e derivados (SIP/POA);
- XXXIV. Norma Técnica para estabelecimentos de mel e derivados (SIP/POA);
- XXXV. Norma Técnica para estabelecimentos de pescados (SIP/POA);
- XXXVI. Norma Técnica para estabelecimentos de ovos e derivados (SIP/POA).

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal